



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI MUNICIPAL N.º 161
DE 31 DE MARÇO DE 2017**

PUBLICADO

31 / 03 / 2017

Williene Silva Santos

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ficam reajustados em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º O valor retroativo referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2017 será pago em folha extra no mês de março de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 nos termos de seus dispositivos.

Divina Pastora/SE, 31 de março de 2017

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal